



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CE-LICITAÇÕES)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23/2019 - JFCE**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob n.º 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, nos termos da **Portaria n.º 23/2019**, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com o Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, resolve registrar os preços e demais condições resultadas do **Pregão Eletrônico n.º 14/2019 – RP, Processo Administrativo n.º 0004771-10.2018.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

**Empresa: MATEUS GUERRA DE FARIAS**

**CNPJ: 14.124.286/0001-21**

**Endereço: Av. Pontes Vieira, 700, Loja 704/710 e 714, S. João do Tauape. Fortaleza/CE**

**CEP: 60.130-240**

**Telefone: (85) 3044-42.66**

**Representante: Francisco Mariano Nunes Sobrinho**

**CPF: 913.430.203-44**

**RG: 99002016663 SSP/CE**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**1.1.** Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

<b>LOTE 7</b>
---------------

<b>MATERIAL HIDROSSANITÁRIO</b>					
F			MANGUEIRA HIDRÁULICA PARA COMBATE A INCÊNDIO		
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	12	Mangueira de incêndio c/ 15 m de 1½" tipo 2	474,00	5.688,00
2	Unid	12	Esguicho regulável para mangueira de 1½" tipo 2	192,00	2.304,00
3	Unid	3	Tampa de ferro fundido para hidrante externo, 40 cm x 60 cm	397,00	1.191,00
			<b>TOTAL MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO</b>		<b>9.183,00</b>

**LOTE 8****MATERIAL CIVIL**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
G			ARAMES, AGREGADOS, COBERTA E ALVENARIA		
1	Lata	10	Componente Adesivo para louça 1kg	56,90	569,00
2	rolo	5	Arame galvanizado nº 12 rolo de 1 Kg	19,34	96,70
3	rolo	5	Arame galvanizado nº 14 rolo de 1 Kg	21,00	105,00

4	rolo	5	Arame encapado nº 14 rolo de 1 Kg	31,72	158,60
5	saco	5	Argamassa industrializada para revestimentos, saco com 20 kg	41,40	207,00
6	m	25	Barrote de 0,05 x 0,05	12,54	313,50
7	m	100	Caibro	18,96	1.896,00
8	m	20	Cantoneira 1'	114,60	2.292,00
9	m	20	Chapa reta de 50 x 6mm	62,04	1.240,80
10	Saco	10	Cimento Poti ou Nassau de 50kg	29,88	298,80
11	Unid	10	Jogo de alisar de 5cm	171,12	1.711,20
12	Unid	25	Linha 6 x 10	26,40	660,00
13	Unid	20	Parafuso de ancoragem de 3'	6,84	136,80
14	Unid	20	Parafuso de ancoragem de 5'	9,48	189,60
15	Unid	20	Parafuso de ancoragem de 8'	11,40	228,00
16	m	200	Ripa	6,62	1.324,00
17	Unid	500	Telha ceramica dupla	2,76	1.380,00
18	Unid	100	Telha cerâmica tipo Francesa ou Marselha	16,08	1.608,00
19	Unid	100	Telha de alumínio de 1,10 x 5,00m	300,72	30.072,00
20	Unid	100	Telha ondulada fibrocimento de 6mm 244x110cm	94,68	9.468,00

21	Unid	20	Vedapren fast de 24kg branca	529,08	10.581,60
			<b>TOTAL ARAMES, AGREGADOS, COBERTA E ALVENARIA</b>		<b>64.536,60</b>

**LOTE 10****MATERIAL CIVIL**

I			FITAS ADESIVAS		
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	rolo	100	Fita Fluorescente adesiva antiderrapante amarela ouro 50 mm x 5m.	72,00	7.200,00
2	rolo	10	Fita adesiva antiderrapante amarela ouro 50 mm x 5m.	40,00	400,00
3	rolo	10	Fita adesiva prata para demarcação de vidraças de 50mm x 30m	54,00	540,00
4	rolo	10	Fita adesiva para vedação de esquadria de vidro de 5x7mm, rolo com 50 metros.	192,00	1.920,00
5	m	20	Acabamento de porta para piso laminado perrfil T 6,30m espessura 45m	147,95	2.959,00
			<b>TOTAL FITAS ADESIVAS</b>		<b>13.019,00</b>

**LOTE 11 (COTA PRINCIPAL)**

MARCENARIA					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
J			MELAMÍNICO/FÓRMICA, PAINEL DE DIVISÓRIA, PORTAS, COMPENSADO E MDF		
1	Unid	18	Fórmica branco polar ref. L190 3,08 m x 1,25 m x 0,80 mm	310,99	5.597,82
2	Unid	18	Fórmica branco real ref. L515 3,08 m x 1,25 m x 0,80 mm	310,99	5.597,82
3	Unid	44	Fórmica post forming steel selver AD 305 3,08 m x 1,25 m x 0,8 mm	865,00	38.060,00
4	Unid	44	Fórmica sumauma M439 texturizado 3,08 x 1,25 m x 0,8 mm	315,00	13.860,00
5	Unid	44	Formica texturizada branca TX 3,08 m x 1,25 m x 0,8 mm	145,00	6.380,00
6	Unid	88	Painel de divisória sanitária em laminado estrutural TS ou equivalente cor a definir	714,00	62.832,00
7	Unid	439	Painel de divisória 1200x2110x110x35mm na cor areia jundiá	160,00	70.240,00
8	Unid	263	Painel de divisória 1200x2110x110x35mm na cor cristal	150,00	39.450,00
9	Unid	263	Painel de divisória 1200x2110x110x35mm na cor branca	150,00	39.450,00

10	Unid	30	Porta de alumínio de 50x40cm, incluso marco, dobradiças e fechadura, padrão existente no EDIRB, reposição no acesso ao poço de ventilação dos sanitários.	120,00	3.600,00
11	Unid	88	Porta de 0,82x2,10m para divisória na cor areia Jundiá.	120,00	10.560,00
12	Unid	44	Porta de 0,82x2,10m para divisória na cor branca	165,00	7.260,00
13	Unid	88	Porta de 0,82x2,10m para divisória na cor cristal.	165,00	14.520,00
14	Unid	44	Porta de madeira compensada lisa para pintura de 0,80x2,10mx3,5cm, incluso marco e dobradiças.	462,00	20.328,00
15	Unid	18	Porta metálica para pintura de 0,80x2,10m, incluso marco e dobradiças	540,00	9.720,00
16	Unid	53	Porta para banheiro em chapa de madeira compensada revestida em laminado texturizado de 70x1,60x3,5cm, incluso aduela2A, alizar 2A e 3 dobradiças	360,00	19.080,00
17	Unid	26	Porta para divisória de granito de laminado estrutural TS, Alcoplac ou equivalente, padrão existente no EDIRB.	360,00	9.360,00
18	pç	13	Porta simples com bandeira cega unicolor medindo 0,90 x 2,40m com fechadura 515 ou similar e batedor	2.394,00	31.122,00
20	Unid	9	Compensado de 6mm	70,00	630,00

21	Unid	9	Compensado de 15mm	146,99	1.322,91
22	m <sup>2</sup>	44	D015P - Divisória painel/vidro /painel paginada BP unicolor com 2,4 de altura.	1.540,00	67.760,00
23	m <sup>2</sup>	44	DO1OP - Divisória cega paginada revestida em BP unicolor com 2,4 de altura.	944,95	41.577,80
24	m <sup>2</sup>	44	D014P - Divisória painel/vidro paginadaBP unicolor com 1,4 de altura.	1.000,00	44.000,00
25	Unid	9	MDF de 15mm revestida em uma face	217,99	1.961,91
26	Unid	9	MDF marítimo de 6mm cor a definir	237,58	2.138,22
27	Unid	9	MDF marítimo de 15mm cor a definir	343,50	3.091,50
			<b>TOTAL FÓRMICA, PAINEL DE DIV., PORTAS, COMPENSADO E MDF</b>		<b>569.499,98</b>

**LOTE 12 (COTA RESERVADA)****MARCENARIA**

J			MELAMÍNICO/FÓRMICA, PAINEL DE DIVISÓRIA, PORTAS, COMPENSADO E MDF		
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1	Unid	2	Fórmica branco polar ref. L190 3,08 m x 1,25 m x 0,80 mm	310,99	621,98
2	Unid	2	Fórmica branco real ref. L515 3,08 m x 1,25 m x 0,80 mm	310,99	621,98
3	Unid	6	Fórmica post forming steel selver AD 305 3,08 m x 1,25 m x 0,8 mm	865,00	5.190,00
4	Unid	6	Fórmica sumauma M439 texturizado 3,08 x 1,25 m x 0,8 mm	315,00	1.890,00
5	Unid	6	Formica texturizada branca TX 3,08 m x 1,25 m x 0,8 mm	145,00	870,00
6	Unid	12	Painel de divisória sanitária em laminado estrutural TS ou equivalente cor a definir	714,00	8.568,00
7	Unid	61	Painel de divisória 1200x2110x110x35mm na cor areia Jundiá	160,00	9.760,00
8	Unid	37	Painel de divisória 1200x2110x110x35mm na cor cristal	150,00	5.550,00
9	Unid	37	Painel de divisória 1200x2110x110x35mm na cor branca	150,00	5.550,00
10	Unid	4	Porta de alumínio de 50x40cm, incluso marco, dobradiças e fechadura, padrão existente no EDIRB, reposição no acesso ao poço de ventilação dos sanitários.	120,00	480,00
11	Unid	12	Porta de 0,82x2,10m para divisória na cor areia Jundiá.	120,00	1.440,00



12	Unid	6	Porta de 0,82x2,10m para divisória na cor branca	165,00	990,00
13	Unid	12	Porta de 0,82x2,10m para divisória na cor cristal.	165,00	1.980,00
14	Unid	6	Porta de madeira compensada lisa para pintura de 0,80x2,10mx3,5cm, incluso marco e dobradiças.	462,00	2.772,00
15	Unid	2	Porta metálica para pintura de 0,80x2,10m, incluso marco e dobradiças	540,00	1.080,00
16	Unid	7	Porta para banheiro em chapa de madeira compensada revestida em laminado texturizado de 70x1,60x3,5cm, incluso aduela2A, alizar 2A e 3 dobradiças	360,00	2.520,00
17	Unid	4	Porta para divisória de granito de laminado estrutural TS, Alcoplac ou equivalente, padrão existente no EDIRB.	360,00	1.440,00
18	pç	2	Porta simples com bandeira cega unicolor medindo 0,90 x 2,40m com fechadura 515 ou similar e batedor	2.394,00	4.788,00
20	Unid	1	Compensado de 6mm	70,00	70,00
21	Unid	1	Compensado de 15mm	146,99	146,99
22	m²	6	D015P - Divisória painel/vidro /painel paginada BP unicolor com 2,4 de altura.	1.540,00	9.240,00
23	m²	6	DO1OP - Divisória cega paginada revestida em BP unicolor com 2,4 de altura.	944,95	5.669,70

24	m <sup>2</sup>	6	D014P - Divisória painel/vidro paginadaBP unicolor com 1,4 de altura.	1.000,00	6.000,00
25	Unid	1	MDF de 15mm revestida em uma face	217,99	217,99
26	Unid	1	MDF marítimo de 6mm cor a definir	237,58	237,58
27	Unid	1	MDF marítimo de 15mm cor a definir	343,50	343,50
			<b>TOTAL FÓRMICA, PAINEL DE DIV., PORTAS, COMPENSADO E MDF</b>		<b>78.037,72</b>

**LOTE 16 (cota reservada)****MARCENARIA**

M			FERRAGENS		
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	Unid	1	Barra Antipânico simples sem chave para um porta ref MH2585 ou similar	840,31	840,31
2	Unid	2	Barra de apoio de aço ix 32mmx300m 7101-1	136,02	272,04

3	Unid	2	Barra de apoio de aço ix 32mmx400m 7101-1	165,83	331,66
4	Unid	2	Barra de apoio de aço ix 32mmx600mm 7103-1	266,06	532,12
5	Unid	8	Cadeado de latão maciço, com haste curta ou longa de 45mm, marca Papaiz.	29,15	233,20
6	Unid	4	Cilindro 511 CR C/ling 18	13,86	55,44
7	Unid	5	Cilindro de fechadura universal para móveis de aço ref. 1511	18,80	94,00
8	par	6	Corrediça telescópica 35cm	13,26	79,56
9	par	6	Corrediça telescópica 45cm	15,04	90,24
10	Unid	38	DOB 3x21/2 cromado s/anel reto pino bola	36,42	1.383,96
11	Unid	25	Dobradiça 246A cromada 3x2 1/2"	8,07	201,75
12	Unid	23	Dobradiça com mola preta dsfe	67,86	1.560,78
13	Unid	10	Dobradiça de pressão	9,50	95,00
14	Unid	5	Dobradiça Inferior para pivô investido modelo 1103S	40,84	204,20
15	Unid	5	Dobradiça superior para pivô investido modelo 1101S	40,84	204,20
16	Unid	5	Dobradica Helicoidal cinza Direita DSF 101	37,54	187,70

17	Unid	5	Dobradica Helicoidal cinza esquerda DSF 102	37,54	187,70
18	Unid	4	Dobradiça PEQ P/Marmore 2 cm cr nacon 824 - 0580	80,00	320,00
19	Unid	5	Espelho para fechadura modelo 1504 <sup>a</sup>	30,62	153,10
20	Unid	5	Fech 401/07 esp inox 71401	54,72	273,60
21	Unid	5	Fech 603/11 inox 33885	72,61	363,05
22	Unid	5	Fechadura 119-0mm cr 130	72,99	364,95
23	Unid	5	Fechadura 1529-FC	56,33	281,65
24	Unid	5	Fechadura cilíndrica completa (maçaneta roseta/espelho de latão) acabamento acetinado para porta de divisória dipo Dimoplac, maçaneta tipo alavanca, padrão existente.	109,55	547,75
25	Unid	5	Fechadura linha tubular de aço polido, com pino de trava interna de girar, fixação da maçaneta com três furos, com lingueta longa de cerca de 19 cm e demais componentes exclusivamente metálicos, Fab. Lockwell.	130,00	650,00
26	Unid	5	Fechadura para armario	15,00	75,00
27	Unid	1	Fechadura para porta corta fogo	699,99	699,99
28	Unid	1	Fechadura pra porta de centro modelo 1520	160,95	160,95

29	Unid	5	Ferrolho red niq 4pol me	19,00	95,00
30	Unid	4	Mola hidráulica com braço de potência n°. 02 para porta de madeira com largura de 80cm e 50 kg, aproximadamente, cor prata, Dorma.	185,00	740,00
31	Unid	4	Mola hidráulica com braço de potência n°. 04 ou mais, cor prata, para porta corta-fogo com largura de 1m e 90 kg, Dorma.	633,53	2.534,12
32	Unid	2	Mola Hidráulica de piso modelo BD60	419,96	839,92
33	Unid	2	Mola Hidráulica de piso modelo BD75	740,00	1.480,00
34	Unid	2	Mola Hidráulica de piso modelo BD75R	750,00	1.500,00
35	Unid	2	Mola hidráulica em aço inox polido de piso para porta blindex ref. BTS75V- EN1-4 90° Dorma.	903,06	1.806,12
36	Unid	2	Mola MA 200-2 prata	159,36	318,72
37	Unid	2	Mola MA 200-4 prata	242,19	484,38
38	Unid	11	Parafuso 860 p/narmore 2c m cr nacon	8,65	95,15
39	Unid	4	Pivô para dobradiça inferior modelo 1103S	21,88	87,52
40	Unid	4	Pivô para dobradiça modelo 1201S	14,20	56,80

41	Unid	4	Pivot sup startec 120kg	50,12	200,48
42	Unid	4	Pivot sup startec aço 932	62,53	250,12
43	Unid	3	Puxador para porta madeira/vidro /pivotante	126,15	378,45
44	Unid	2	Puxador H duplo para porta de vidro	180,00	360,00
45	Unid	2	Puxador Resina incolor Grande para porta de vidro blindex	90,00	180,00
46	Unid	3	Tarjeta 819 livre-ocupado 50mm	50,00	150,00
47	Unid	3	Trinco 316 9cm	40,00	120,00
48	Unid	3	Trinco 317 12cm	54,58	163,74
			<b>TOTAL FERRAGENS</b>		<b>22.284,42</b>

**LOTE 18****MARCENARIA**

N			ADESIVO DE CONTATO, BUCHAS DE NYLON, COLA, FITA DE BORDA E PREGOS		
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>

1	tubo	10	Adesivo de contato Cascola 400g	24,00	240,00
2	tubo	10	Adesivo de contato Cascola 730g	42,24	422,40
3	Unid	100	Bucha de nylon nº. 06 com parafuso	21,60	2.160,00
4	Unid	100	Bucha de nylon nº. 07 com parafuso	30,00	3.000,00
5	Unid	100	Bucha de nylon nº. 08 com parafuso	38,40	3.840,00
6	Unid	100	Bucha de nylon nº. 08 com parafuso para lavatório	4,06	406,00
7	Unid	100	Bucha de nylon nº. 10 com parafuso	77,52	7.752,00
8	Unid	50	Bucha de nylon nº. 10 com parafuso para bacia sanitária	4,06	203,00
9	Unid	50	Bucha de nylon nº. 12 com parafuso para bacia sanitária	5,95	297,50
10	Litro	10	Cola amarela	38,60	386,00
11	Litro	10	Cola Branca	30,91	309,10
12	Rolo	10	Fita de borda TX de 35mm com 20m	24,00	240,00
13	grama	250	Prego de aço 10 x 10	24,00	6.000,00
14	grama	250	Prego de aço 8 x 8	23,88	5.970,00

			<b>TOTAL ADESIVO DE CONTATO, BUCHAS, COLA, FITA E PREGOS</b>		<b>31.226,00</b>
<b>LOTE 26</b>					
<b>COMUNICAÇÃO</b>					
U			BATERIAS E PILHAS		
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	Unid	60	Bateria alcalina 9V recarregável	35,00	2.100,00
2	Par	60	Pilha alcalina tamanho grande (A)	36,00	2.160,00
3	Par	60	Pilha alcalina tamanho médio (AA)	7,27	436,20
4	par	60	Pilha alcalina tamanho palito (AAA)	7,28	436,80
			<b>TOTAL BATERIAS E PILHAS</b>		<b>5.133,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

**2.1.** O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**2.3.** - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo



descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.4.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.4.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.4.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.4.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.4.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1**, **3.4.2** e **3.4.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.5.1.** por razão de interesse público; ou

**3.5.2.** a pedido do fornecedor.

**3.6.** Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES**

#### **4.1. Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;

5.2.2. Multa de 0,5% (meio décimo percentual) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 10.2.2, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;

5.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

5.5. Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

5.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

#### **6.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à FORNECEDORA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da FORNECEDORA aos locais onde serão entregues os materiais, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio

e das pessoas;

f) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA FORNEDORA**

a) Fornecer os materiais com características exigidas no Contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

b) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;

c) Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação da JFCE, sem qualquer custo para esta Seção Judiciária;

d) Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto licitado;

e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à JFCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

f) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

h) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;

i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;

j) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE, CONTRATANTE, ou ao TRF5ªREGIÃO, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seccional, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

l) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

m) Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo

definido pela JFCE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 78, inciso I da Lei n.º 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

n) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

o) Atender prontamente todas as solicitações da JFCE previstas no Termo de Referência;

p) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

q) Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

r) Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

s) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

### **6.3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

a) Os materiais deverão ser entregues, em **única parcela**, no Setor de Almoxarifado, localizado no Ed. Sede da Justiça Federal no Ceará, localizado na Praça Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza-CE, telefones: 85-3521-2501/2720 - de 2ª a 6ª feira, no horário das 09 às 17 horas.

b) No ato da entrega, as áreas responsáveis pelos serviços de manutenção predial, abaixo identificadas, procederão à conferência dos materiais de sua competência, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência:

b.1) Seção de Administração Predial

b.2) Seção de Obras e Projetos

b.3) Setor de Manutenção Predial

b.4) Setor de Telefonia

### **6.4. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

O prazo de entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Seção de Material e Patrimônio – SMP da JFCE, será da seguinte forma:

- Para os lotes 2 e 9 - **15 (quinze) dias corridos**, no máximo;

- Para os demais lotes - **30 (trinta) dias corridos**, no máximo.

### **6.5. DO PAGAMENTO**

#### **DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

6.5.1 Para efeito de pagamento, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

6.5.2. A FORNECEDORA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.5.3. O atesto do documento de cobrança pelo ÓRGÃO GERENCIADOR dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento dos materiais e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela FORNECEDORA;

6.5.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Seção de Malotes e Documentação Postal da JFCE, localizado no subsolo do Edifício Sede, situado na Praça Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza-CE, CEP 60035-210, CNPJ n.º 05.424.487/0001-53;

6.5.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

6.5.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do seu recebimento no protocolo da JFCE, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

### **DO PAGAMENTO**

6.5.7. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o(s) atesto(s) do(s) documento(s) de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto contratado e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

6.5.8. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;

6.5.9. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

6.5.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

6.5.11 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

6.5.12 Não havendo regularização ou sendo a **defesa considerada improcedente**, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.5.13 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

6.5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

6.5.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

6.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JFCE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \text{ @ } I = \frac{6}{100} \text{ @ } I = 0,0001644$ <p style="text-align: center;">366                      365</p> <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%</p>

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Administração Predial da Justiça Federal no Ceará.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mariano Nunes Sobrinho, Representante**, em 31/08/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CORREIA FORTE, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 02/09/2019, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **HERMINIA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA, ASSISTENTE DE COMPRAS**, em 02/09/2019, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 02/09/2019, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1136596** e o código CRC **C3C4BB67**.

---